



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**PREGÃO ELETRÔNICO
002/2012**

A Pregoeira oficial da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria n.º004/2012, da Superintendente Geral da FLEM, torna público que, no dia e hora abaixo determinado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução n.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

A presente licitação será processada pelo aplicativo "Licitações" do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2012 às 09h00

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2012 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2012 às 09h30

TEMPO DA DISPUTA: 10 minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas, exclusivamente através do e-mail: licitacao@flem.org.br, informando, sempre, o número do pregão no sistema de Banco do Brasil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada pela Portaria N.º 046/2010, da Superintendente Geral da FLEM, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O acesso ao sistema será feito por meio da digitação de chave e senha pessoais emitidas pelo Banco do Brasil, quando do credenciamento do participante.

1.4. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Vigilância Armada nas dependências da FLEM, na 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 310, com a disponibilização de 02 (dois) postos de vigilância armada, portando rádio de comunicação, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de domingo a domingo, e 01 (um) posto de vigilância desarmada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira.

2.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes. A contratação da empresa vencedora obedecerá as condições constantes do Termo de Referência e da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, respectivamente Anexos I e V deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. São pré-requisitos de participação, exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- b) que apresentem a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) que comprovem perante a FLEM, quando da assinatura de contrato de prestação de serviços, o vínculo empregatício com as pessoas indicadas para desempenhar os serviços objeto deste edital;
- d) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM, pelo Estado, União ou Municípios;
- e) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- f) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas.

3.2. Não serão admitidas na seleção, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como acionistas, de outras empresas do mesmo ramo, também concorrentes nesta seleção.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada através de originais ou cópias autenticadas.

4.2. Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob a forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento legal que a substitua, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- h) demonstrativo comprovando a boa situação financeira da proponente através dos índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Geral. Somente será qualificada a proponente que apresentar resultado igual ou maior que 1,0 (um) nos referidos índices. O cálculo dos índices deverá ser feito da seguinte forma:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + PNC LP}}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{ANC RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC LP})}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde,

ANC RLP = Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo

PNC LP = Passivo Não Circulante – Longo prazo

- i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data de abertura da seleção;
- j) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;
- k) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a execução dos serviços objeto desta seleção, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- l) autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, de acordo com a Lei 7.102 de 20 de julho de 1983 e do Decreto 89.056 de 24.11.83, acompanhada de Revisão de Autorização para Funcionamento quando vencida;
- m) Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal;
- n) Certificado de regularidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia/SSP;
- o) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Para a correta elaboração da proposta de preços, a proponente deverá examinar os documentos exigidos no Edital, atender as instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3 Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

5.4 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

5.5 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

- 5.6 O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.
- 5.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 FASE INICIAL

- 6.1.1 O fornecedor interessado em participar da seleção deve possuir chave e senha pessoais, emitidas pelo Banco do Brasil quando do seu credenciamento no sistema Licitações-e.
- 6.1.2 A proposta de preço deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto neste edital para acolhimento das propostas, devendo o proponente manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 6.1.3 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das planilha de custos recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital (Anexo II), as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 6.1.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 6.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.
- 6.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 6.2.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa da pregoeira registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.2.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.2.10 A pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

6.2.11 O participante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste Edital, devendo a comprovação se dar, mediante a remessa da documentação num **prazo de até 24 horas**, via fax (71 3115-3993) ou email (licitacao@flem.org.br), **devidamente assinada em todas as folhas**, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** do encerramento do pregão para o endereço da FLEM na 3ª Avenida, n.º 310 – CAB (Centro Administrativo da Bahia), CEP 41745-005 – Salvador – Bahia, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

6.2.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na Portaria n.º 076 de 05/12/2005 da FLEM.

6.2.13 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.

6.2.14 Na situação prevista no item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.2.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

6.2.16 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.2.17 Ao final da sessão, o participante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registro de menor lance.

6.2.18 Na hipótese do item anterior, como requisito para a celebração do contrato, o participante vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada da proposta e da planilha de custos.

6.2.19 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, com o registro da síntese das suas razões em espaço destinado pelo sistema do site de Licitações do Banco do Brasil, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao participante vencedor.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos participantes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Superintendente Geral será realizado pela pregoeira no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.4 A Superintendente Geral terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da seleção à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Superintendente Geral da FLEM.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Superintendente Geral da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e depois de devidamente atestado o serviço por preposto da FLEM.

9.2. A realização do pagamento, exceto no primeiro mês, só será efetuada após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de pagamento do salário, do mês anterior, dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- b) guias do recolhimento do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND) dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) dentro do prazo de validade;
- e) Comprovação de pagamentos dos demais encargos sociais, inclusive a COFINS e o PIS.

9.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. O valor contratado poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato, observadas as seguintes condições:

- a) **Montante "A" da Planilha de Custos:** quando ocorrer variação salarial da categoria profissional a qual é vinculada, observado o índice divulgado pelo sindicato;

- b) **As despesas com vale refeição:** desde que provenientes de Dissídios Coletivos da Categoria, observados os percentuais, valores e periodicidade ali previstos;
- c) **As despesas com vale-transporte:** quando ocorrer variação da tarifa dos transportes coletivos, respeitados os percentuais impostos pela legislação específica.

10.2. Os demais componentes do valor contratado somente poderão ser reajustados após o prazo de 12 (doze) meses, mediante negociação entre as partes, limitado a variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

11. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão parte integrantes do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, bem como o Regulamento aplicável à espécie.

11.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM, devendo para tanto, apresentar:

- a) relação contendo nome e endereço completos, número de identidade e CPF dos seus empregados indicados para a execução dos serviços objeto deste Edital, juntamente com o Certificado de Conclusão do Curso de Vigilante, devidamente registrado;
- b) a comprovação do vínculo empregatício com cada um deles;
- c) demonstrativo de como serão realizadas e a forma de comprovação das rondas no horário noturno e finais de semana previstas no item 2 e anexo I deste edital.

11.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

11.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.7 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

11.8. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará à contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2. A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

12.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.4. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

15.3 A pregoeira poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 A pregoeira, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

15.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

15.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela pregoeira, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do e-mail: licitacao@flem.org.br ou do telefone (71) 3115-6787 e Fax (71) 3115-3993.

15.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 07 de maio de 2012

Rosana Oliveira São Pedro
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2012
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da FLEM, na 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 310.

1. Fontes de Consulta:

Processo Nº 377/12 Processo de Licitação para contratação de empresa de segurança.

2. Descrição dos Serviços de Vigilância:

- Disponibilização de 02 (dois) postos de vigilância armada, portando rádio de comunicação, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de domingo a domingo, e 01 (um) posto de vigilância desarmada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira.
- No horário noturno e nos finais de semana os vigilantes deverão realizar rondas permanentes e aleatórias no prédio da FLEM. A empresa vencedora deverá dispor mecanismos/instalar instrumentos, sob suas expensas, que comprovem a realização dessas rondas.
- A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei, bem como a necessidade de pessoal treinado ou especializado em BRIGADA DE INCÊNDIO em conformidade com a norma NBR 14.276:2006.
- A Contratante não se obriga a demandar de imediato todos os postos contratados, devendo fazê-lo de acordo com sua conveniência e necessidade do serviço.
- A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada para:
 - a) preservar e guardar o patrimônio da FLEM, observando todas as medidas de precaução e segurança das dependências e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade da Instituição e de seus ocupantes;
 - b) manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento da FLEM, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica, hidráulica entre outras;
 - c) cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores e refrigerações estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;
 - d) entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de Luz, Água, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da CONTRATANTE;
 - e) apresentar-se devidamente uniformizado e tratar convenientemente autoridades, servidores e visitantes;
 - f) controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas na a sede da CONTRATANTE, bem como a entrada e saída de veículos da garagem;
 - g) impedir formação de grupo em torno do balcão das recepções, bem como ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;
 - h) controlar a entrada e saída de pessoas da FLEM, fora do expediente, solicitando a respectiva identificação e anotando em registro próprio;
 - i) indenizar a CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados, bem como os danos causados na sede da FLEM, em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;

- j) responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem na sede da CONTRATANTE;
- k) orientar o público visitante da exata localização das dependências da Instituição;
- l) atender e transferir ligações telefônicas quando de plantão;
- m) comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável da CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n) estar atento quanto a entrada e saída de bens, efetuando o registro, condicionada a saída quando devidamente autorizada pelo setor competente;
- o) quanto a carga e descarga de produtos, não permitir o acesso pela porta principal ;
- p) manter em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da FLEM e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
- q) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas mediações da FLEM, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;
- r) repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- s) verificar se todas as portas das dependências da Instituição estão trancadas, no final de cada expediente, anotando aquelas que permanecerem abertas no livro de ocorrência;
- t) não abandonar o posto de trabalho, sem prévia autorização do superior imediato e comunicação à contratada;
- u) nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes da FLEM, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
- v) colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- w) impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da FLEM, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- x) impedir a utilização da FLEM para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- y) executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- z) cumprir com a programação dos serviços e quando necessário utilizar o livro de ocorrências.

3. Demais Obrigações da Contratada

- a) Fornecer aos vigilantes, conforme normas legais aplicáveis, armamentos e munições adequados, lanterna com pilhas, livro de ocorrência, rádio de comunicação portátil duplo, bem como, fornecer para cada vigilante individualmente; uniformes completos.
- b) Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar.
- c) Providenciar treinamento e orientação dos empregados, quando do início dos serviços, por oportuno, sempre que houver substituição de empregado, deverá haver treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços.
- d) Procurar manter sempre os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços.

- e) Semestralmente a contratada deverá efetuar o rodízio dos empregados.
- f) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- g) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópias das guias de recolhimento do INSS, FGTS e dos comprovantes de pagamento dos empregados alocados para a prestação dos serviços acompanhadas dos originais, ou devidamente autenticados, sob pena de não atesto à fatura.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento dentro de 30(trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato.
- i) Apresentar Atestado de bons Antecedentes dos empregados, até mesmo daqueles que, eventualmente, venham a substituir outro empregado.
- j) Fornecer quadro de pessoal com dados pessoais e das respectivas CTPS dos empregados.
- k) Formalizar o encaminhamento dos profissionais para atender o posto de trabalho

4. Planilha de Custos

- a) As proponentes deverão considerar os salários constantes da Planilha de Custo e Formação de Preços, de acordo com o constante da Convenção Coletiva da Categoria.
- b) Vale Transporte: Foi considerado que, em média, um vigilante (44 horas semanais) trabalha 22 (vinte e dois) dias ao mês e, ainda, que um vigilante (12 x 36horas) trabalha 15,21 (quinze e vinte e um décimos) dias ao mês, ambos gastando 2(duas) conduções por dia laborado, ao valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).
- c) Fardamento: Será fornecido anualmente, para o empregado, nas condições estabelecidas na convenção coletiva da categoria.
- d) Alimentação: Considerar o valor do ticket estabelecido em convenção coletiva da categoria, bem como os referidos abatimentos, para 20 dias trabalhados.

5. Tributos

- a) Os tributos federais descontados por ocasião do pagamento da nota fiscal são: Imposto de Renda, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos percentuais da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/04 e suas alterações.
- b) Além desses, foi considerado o ISS municipal, 5%, conforme Lei Complementar do município de Salvador. A base de cálculo de todos é o valor bruto da Nota Fiscal, entretanto, será de total responsabilidade da empresa licitante informar os percentuais de impostos que efetivamente recolham.

6. Valor global estimado

O valor global estimado para o Contrato é de R\$180.00,00 (cento e oitenta mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2012
ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

1. MONTANTE " A "	VALOR EM R\$
1.1. Salário (considerar o salário base da categoria)	
1.2. Encargos Sociais (discriminar)	
TOTAL MONTANTE "A"	
2. MONTANTE " B "	
2.1. Vale Transporte (considerar 44 vales com o desconto de 6%)	
2.2. Fardamento	
2.3. Alimentação (considerar 20 tickets p/mês com abatimento de XX%)	
2.3. Outros (discriminar)	
TOTAL MONTANTE " B "	
SUBTOTAL (TOTAL DO MONTANTE "A" + TOTAL DO MONTANTE "B")	
3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
4. LUCRO	
5. IMPOSTOS	
6. PREÇO POSTO/MÊS	
7. PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS	
PREÇO ANUAL DOS SERVIÇOS (VALOR GLOBAL DA PROPOSTA)	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Valor por extenso (valor global da proposta):
2. Prazo de Validade da Proposta:
3. Regime de Tributação: (SIMPLES, LUCRO PRESUMIDO OU LUCRO REAL)
4. Carga Tributária: CONFINS/PIS: _____ %
ISS : _____ %
SIMPLES: _____ %

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2012
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2012

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador,dede 2012

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2012

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES
AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador,dede 2012

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2012

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, com sede nesta capital, na 3ª Avenida, 310 do Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.037.070/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Superintendente Geral, Sra....., devidamente autorizada na forma dos seus Estatutos Sociais e, adjudicatária vencedora do pregão eletrônico N.º002/2012, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada apenas **CONTRATADA** representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com o quanto consta do Processo n.º, bem como na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da CONTRATANTE, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da CONTRATANTE, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela CONTRATADA, de Serviços de Vigilância Armada nas dependências da CONTRATANTE, na 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º310, Salvador/BA, com a disponibilização de 02 (dois) postos de vigilância armada, portando rádio de comunicação, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de domingo a domingo, e 01 (um) posto de vigilância desarmada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, conforme Anexo Único deste Instrumento.

§ 1º No horário noturno e nos finais de semana os vigilantes deverão realizar rondas permanentes e aleatórias no prédio da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá dispor de mecanismos/instalar instrumentos, sob suas expensas, que comprovem a realização dessas rondas.

§ 2º A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacionais de Vigilantes, nos termos da Lei, bem como a necessidade de pessoal treinado ou especializado em Brigada de Incêndio, em conformidade com a norma NBR 14.276:2006

§ 3º A CONTRATANTE não se obriga a demandar de imediato todos os postos descritos no *caput* desta Cláusula, devendo fazê-lo de acordo com sua conveniência e necessidade do serviço.

§ 4º A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% do valor contratado.

§ 5º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resultante de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$...... (.....), perfazendo um valor global anual de R\$...... (.....).

Parágrafo Único - Nos preços computados neste contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais, empregados, inclusive armamento, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada, pela CONTRATANTE, a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

§ 1º A realização do pagamento, exceto no primeiro mês, só será efetuada após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- I. comprovante de pagamento do salário, do mês anterior, dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- II. guias do recolhimento do FGTS e INSS;
- III. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND) dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) dentro do prazo de validade;
- V. Comprovação de pagamentos dos demais encargos sociais, inclusive a COFINS e o PIS;

§ 2º A falta de apresentação dos documentos citados no § 1º desta Cláusula implicará no não pagamento da Nota Fiscal, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais multas decorrentes do atraso.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 4º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

O valor contratado poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato, observadas as seguintes condições:

- I. Os aumentos provenientes de Dissídios Coletivos da Categoria serão caracterizados como revisão de Contrato e incidirão exclusivamente sobre o Montante “A” da Planilha de custos apresentada pela CONTRATADA no processo de seleção.
- II. As despesas com vale refeição poderão ser alteradas, desde que provenientes de Dissídios Coletivos da Categoria, observados os percentuais, valores e periodicidade ali

previstos, ficando esta despesa desconsiderada quando do reajuste previsto no § 1º desta Cláusula.

III. As despesas com vale-transporte poderão ser alteradas em função das variações das tarifas de transportes coletivos, respeitados os percentuais impostos pela legislação específica, ficando esta despesa desconsiderada quando do reajuste previsto no § 1º desta Cláusula.

§ 1º Os demais componentes do valor contratado somente poderão ser reajustados após o prazo de 12 (doze) meses, mediante negociação entre as partes, limitado a variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

§ 2º Conforme disposto na Cláusula Segunda da Convenção Coletiva do Trabalho firmada entre SINDESP-BA X SINDVIGILANTES-BA, SINDMETROPOLITANO-BA e SVIITABUNA-BA fica consignado que a data-base da categoria é 1º de fevereiro.

§ 3º Se, durante a vigência do Contrato, forem criados novos tributos ou modificadas as alíquotas atuais, ou se houver reconhecida e comprovada alteração nos custos dos serviços/insumos de forma a majorar ou diminuir o ônus, o preço contratado poderá ser revisto, de comum acordo, a fim de adequá-lo às modificações, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Todo serviço extraordinário decorrente de eventos ou qualquer outra necessidade deverá ser previamente autorizado pela CONTRATANTE, que especificará os recursos humanos e técnicos necessários. Estes serviços serão solicitados pela CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e cobrados dentro do mês de sua realização.

§ 1º Os serviços extraordinários não excederão o prazo de 90 (noventa) dias contados do seu início.

§ 2º A partir desse prazo, os serviços extraordinários serão considerados aumento do escopo e seguirão as normas deste instrumento contratual, tanto para sua redução, quanto para seu encerramento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela CONTRATANTE;
- b) comprovar o registro no órgão competente das armas que serão utilizadas na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- d) desenvolver mecanismos/instalar instrumentos, sob suas expensas, que comprovem a realização, pelos vigilantes, de rondas permanentes e aleatórias no horário noturno e nos finais de semana;
- e) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas qualificadas e profissionalmente habilitadas;
- f) efetuar, pelo menos, 02 (duas) vezes por ano, o rodízio dos seus funcionários que irão executar os serviços objeto deste Contrato.
- g) apresentar relação contendo nome e endereço completos, número de identidade e CPF dos seus empregados, bem como comunicar à CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;

- h) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- i) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- j) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- m) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- n) pagar, no prazo estipulado em Lei ou Convenção Coletiva da Categoria, os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- o) efetuar a entrega dos vales refeição e vales transporte, a seus empregados, no prazo previsto na Convenção Coletiva da Categoria profissional.
- p) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- q) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- r) apresentar à CONTRATANTE, folha de pagamento, comprovante de fornecimento de vale transporte, Guias de Contribuições Social e Previdenciária (INSS, FGTS e PIS), acompanhadas da relação de empregados na qual deve constar, por ordem, os nomes dos prestadores de serviços à CONTRATANTE, sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- s) apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- t) ressarcir a CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados;
- b) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução dos serviços objeto do presente contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

c) realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Superintendência Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, com poderes para:

a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que a mesma seja regularizada e recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;

d) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de quaisquer das cláusulas contidas no contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE além de multa, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 1º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 3º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo por parte da CONTRATADA:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;

c) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º O contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

Em garantia do presente Contrato a CONTRATADA cauciona em favor da CONTRATANTE, (especificar: **depósito em caução, fiança bancária ou seguro garantia**), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

Parágrafo Único: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA